

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Diretoria de Contratos, Termos, Convênios e Parcerias

Gerência de Contratos e Termos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

> 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS № 68/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO № 13/2002.

PROCESSO Nº: 00112-00009834/2023-45.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, com sede no Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70716-900 - DF, neste ato representada por HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, na qualidade de Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da CI nº e do CPF nº 825.351 nomeada pelo Decreto de 14 de julho de 2021, publicado no DODF - Edição Extra nº 59- A, de 14/07/2021, com delegação de competência conferida pelo Decreto nº 21.396, 31/07/2000, e a empresa AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, denominada CONTRATADA, CNPJ nº 32.913.725/0001-67, com sede no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA Qd. 14, Conjunto 8, Lote 05 - Guará/DF, CEP: 71.250-140, telefones: (61) 3363-8036 / 3363-8397 / 3363-8995, e-mail: ajl@ajleng.com.br, neste ato representada por LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES, na qualidade de Administrador, portador da CI nº Aditivo, nas condições discriminadas neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a registrar a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R\$ 182.031,52 (cento e oitenta e dois mil trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), correspondente ao período de 17 de Dezembro de 2021 a 30 de Junho de 2022, nos termos do inciso II, alínea d, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, das Justificativas (111223117, 114065994 e 114636845) e do Deferimento (116464659), passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 5.533.470,13 (cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta reais e treze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 182.031,52 (cento e oitenta e dois mil trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), devendo ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022 (LOA 2023), sendo compatível com a Lei nº 6.490, de 29 de Janeiro de 2020 (PPA 2020-2023), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171, de 01 de agosto de 2022 (LDO 2023).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 18101

II - Programa de Trabalho: 12.368.6221.3982.0001

III - Natureza da Despesa: 4.4.90.92

IV - Fonte de Recursos: 103

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1. A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor desse Aditivo, que corresponde a R\$ 9.101,57 (nove mil cento e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme previsão constante do Edital, devendo ser prestada à escolha da Contratada, mediante caução em dinheiro ou títulos de dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cujo valor será atualizado nas condições contratualmente previstas, na forma do art. 56 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do Termo Aditivo.
 - 5.2. O prazo da garantia deve coincidir com o do Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias.
- 5.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 5.4. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 5.5. A Contratada garante, por 5 (cinco) anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daguela data.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL № 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Pela CONTRATANTE:

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

Pela CONTRATADA:

LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES

Administrador

TESTEMUNHAS:

- 1. DHENE CLEI CRUZ DA SILVA CPF: 108.351
- 2. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO CPF: 546.876



Documento assinado eletronicamente por HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA -Matr.0300692-1, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal, em 05/09/2023, às 16:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES, Usuário Externo, em 12/09/2023, às 11:58, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO - Matr. 0239703X, Gerente de Contratos e Termos, em 12/09/2023, às 12:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por DHENE CLEI CRUZ DA SILVA - Matr.02536307, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, em 12/09/2023, às 12:21, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 121194618 código CRC= 23B9E332.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 3° andar - Bairro Asa Norte - CEP 70716-900 -

DF

Telefone(s):

Sítio - www.se.df.gov.br

00112-00009834/2023-45 Doc. SEI/GDF 121194618